



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0011360-46.2021.6.18.8000**INTERESSADO** : @interessados_quebra_linha_maiusculas@**ASSUNTO** :

Decisão nº 3313 / 2021 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos, etc.

Trata-se de contratação da empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, por inexigibilidade, para prestar serviço de fornecimento de energia elétrica para os Cartórios e Postos de Atendimento Eleitorais do Interior do Estado do Piauí, com exceção da 10º, 28º e 62º Zonas Eleitorais, Arquivo e Depósito do Almoxarifado do TRE-PI.

Verifico que os autos estão instruídos com estudo técnico da Equipe de Planejamento da Contratação apontando como viável a contratação pretendida, e que os termos e condições da contratação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, tendo uma previsão de despesa no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Desta forma, considerando que os serviços pretendidos são prestados de forma exclusiva por uma única empresa, sem margem para competitividade, o que interdita qualquer ação visando a instauração de prévio procedimento licitatório, e com fundamento no Parecer da Assessoria Jurídica, aprovado pelo Diretor-Geral, que passa a integrar esta decisão, DETERMINO, a **contratação direta da EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, por inexigibilidade de licitação**, com fulcro no permissivo do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, ante a constatada impossibilidade de competição, sendo desnecessária emissão anual de termo de ratificação de despesa por inexigibilidade de licitação, conforme decisão 1527 (1256709) proferida nos autos do Processo SEI nº 0004071-62.2021.6.18.8000, devendo para tanto, ser emitida nota de empenho no valor estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), com escopo de facear a despesa anual estimada para a contratação.

Comunica-se.

Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 01/09/2021, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1323190** e o código CRC **841BBC66**.